



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.217, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária Serviços Municipais, no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), destinados a cobrir despesas com obras de recapeamento asfáltico em vias do município, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

**Órgão:** 02 – Executivo

**Unidade:** 09 – Serviços Municipais

**02.09.0015.0010.1006 Obras e Inst. De Infra Estrutura**

**Fonte de Recurso:** 005 – Transferências Voluntárias da União

**Aplicação:** 110 – Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.09.0015.0010.1006.449051	Obras e Instalações

**Artigo 2º-** O crédito suplementar será coberto com os recursos de excesso de arrecadação de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, art. 43 parágrafo 1, inciso II, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 954594/2023 – Operação 1092291-24, em conformidade com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

**Artigo 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento do programa/atividade de obras de infraestrutura.

**Artigo 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 04 de junho de 2024.

**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Designado